

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

Resoluções CMN nº 4.943/21 e 4.945/21

BANCO KOMATSU DO BRASIL
Dezembro, 2024

1. Introdução

O Banco Komatsu do Brasil S.A (BKB) é um banco múltiplo classificado no segmento S4, conforme Resolução CMN nº 4.553/17. Em consonância com a regulamentação do Banco Central do Brasil, o BKB elaborou a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática ("PRSAC"), estabelecendo o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, e na sua relação com as partes interessadas, bem como definir as ações para avaliação da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos relacionados.

A PRSAC estabelecida pelo BKB está adequada às práticas de Gerenciamento Integrado de Riscos (GIR) da instituição e está dimensionada de acordo com o seu mercado de atuação, a complexidade de seus produtos e o ambiente regulatório em que atua.

Para fins deste documento, considera-se que os controles estabelecidos e o nível de relevância das exposições aos Riscos Socioambientais e Climáticos ("RSAC") do BKB, são proporcionalmente adequados previstos na legislação vigente para instituições do segmento S4.

2. Definição de risco social, ambiental e climático

Conforme legislação vigente, os Riscos Socioambientais e Climáticos (RSAC) são divididos em 03 (três) categorias, cada uma com sua própria definição, conforme abaixo:

- I. **Risco Social:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum.
- II. **Risco Ambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.
- III. **Risco Climático:** define-se como risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:
 - a. Risco Climático de Transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
 - b. Risco Climático Físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudança sem padrões climáticos.

3. Definições adicionais

Para fins desta PRASC são consideradas adicionalmente as seguintes definições:

- I. **Partes Interessadas:**
 - a. os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
 - b. os colaboradores e comunidade interna da instituição;

- c. os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição; e
- d. os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição.

II. Negócios da Instituição:

- a. oferta e contratação de operações de crédito;
- b. captação, investimentos e aplicações de recursos;
- c. contratação de colaboradores e manutenção de contratos de trabalho;
- d. compras de produtos e contratação de prestadores de serviço especializados;
- e. relacionamento com correspondentes bancários; e
- f. relacionamento com partes relacionadas.

4. Diretrizes corporativas

Como instituição integrante do Grupo Komatsu Ltd ("Komatsu"), o BKB também se submete às diretrizes e políticas de sustentabilidade (aspectos sociais, ambientais e climáticos) emanadas pelo direcionamento estratégico deste conglomerado empresarial (<https://www.komatsu.jp/en/sustainability>).

Para cumprimento destas diretrizes, o BKB se compromete em buscar sempre operar com "Qualidade e Confiabilidade", se esforçando para construir relações de confiança com as partes interessadas, incluindo a sociedade.

A Komatsu estabeleceu como diretriz básica de sua atuação socioambiental e climática: *"Criar valor por meio da inovação tecnológica e de manufatura para capacitar um futuro sustentável em que pessoas, empresas e nosso planeta prosperem juntos"*.

As políticas de sustentabilidade da Komatsu são baseadas em 03 (três) pilares:

- I. Pessoas:** (i) Promover um ambiente onde colaboradores tenham orgulho e satisfação, que possam exercer suas funções de forma segura e saudável, atuando de maneira coesa como uma equipe e respeitando a particularidade de cada indivíduo. (ii) Cultivar colaboradores que possam assumir desafios em diferentes locais de trabalho e regiões, criando valor no relacionamento com as partes interessadas e contribuindo para a criação e manutenção de uma sociedade sustentável; e (iii) Respeitar os direitos humanos em todos os negócios promovidos pela instituição.
- II. Negócios:** (i) Contribuir com a sociedade por meio de atividades comerciais, fornecendo produtos, serviços e soluções altamente seguras e produtivas, de modo que possibilitem recursos sustentáveis para o desenvolvimento de uma sociedade voltada para a reciclagem; (ii) Estabelecer relacionamentos comerciais com comunidades locais que possibilitem uma relação de confiança mútua, justiça, coexistência e prosperidade para todas as partes envolvidas; e (iii) Cumprir com todas as regras da sociedade, incluindo leis e regulamentos, se dedicando para responder com sinceridade às solicitações e expectativas de todas as partes interessadas.
- III. Planeta (meio-ambiente):** (i) Mover esforços para reduzir o impacto ambiental e preservar o meio ambiente global em todas os negócios da instituição, por meio do uso de tecnologias avançadas; (ii) Esforçar-se para

aumentar a conservação ambiental global e os negócios por meio da inovação tecnológica na fabricação de produtos; e (iii) buscar a colaboração dos acionistas e criação de valor para um planeta e futuro sustentáveis.

5. Estrutura de gerenciamento de riscos (RSAC)

Considerando o seu mercado de atuação e a complexidade de seus produtos e serviços, o BKB estabeleceu que as práticas de gestão do RSAC devem fazer parte do escopo de gerenciamento integrado de riscos da instituição, prevalecendo, neste caso, todos os aspectos de gestão, controles e monitoramento de riscos já estabelecidos na Política de Gerenciamento Integrado de Riscos (GIR).

Os limites operacionais voltados à mitigação do RSAC estão previstos na Declaração de Apetite de Riscos (RAS) da instituição.

5.1. Diretor Responsável

De acordo com o já estabelecido na (GIR), reitera-se para fins desta política, que a diretoria do BKB designou a responsabilidade de Diretor responsável pela PRSAC ao ocupante do cargo de Diretor Gerente.

A posição de responsável pela PRSAC é exercida por diretor estatutário, devidamente aprovado e identificado no BACEN, com mandato igual ao período previsto no estatuto da instituição. No caso de vacância, da posição de Diretor Gerente, as atribuições previstas neste documento devem transferidas temporariamente para um Diretor estatutário da instituição, até que a vaga seja devidamente reposta e aprovada pelo BACEN.

6. Classificação de risco social, ambiental e climático

O BKB estabelece mecanismos e procedimentos internos que possibilitam a triagem e seleção de partes interessadas que possuam maior RSAC. Para tanto, a instituição se utiliza, sempre que possível, de informações internas e externas voltadas a identificação de indícios e características que resultem em maior ou menor risco.

Conforme estabelecido em legislação vigente, o processo de classificação e triagem das partes interessadas deve ser documentado e passível de verificação quanto a sua efetividade. O processo de triagem e classificação de clientes do BKB está totalmente integrado com os procedimentos voltados à mitigação dos riscos da utilização de produtos e serviços da instituição na prática de lavagem de dinheiro ou do financiamento ao terrorismo (PLD/FT).

No que tange ao monitoramento do RSAC, o BKB classifica as partes interessadas em três níveis de risco, conforme segmento de atuação da contraparte, são eles:

- I. Elevado** – Segmentos econômicos com elevado potencial de eventos de risco socioambiental, que podem interferir na imagem de instituições financeiras relacionadas ou que possam incorrer em prejuízos financeiros capazes de abalar o perfil de risco de crédito do cliente ou outras partes interessadas;
- II. Moderado** – Segmentos com moderado potencial de risco socioambiental, que podem interferir na imagem de instituições financeiras relacionadas, mas com baixo potencial de prejuízos financeiros que possam interferir no perfil de crédito do cliente ou outras partes interessadas;

- III. **Baixo** – Segmentos com baixo potencial de risco socioambiental, onde os eventos ocorridos raramente impactam o risco de imagem das instituições financeiras relacionadas e com baixo potencial de prejuízos financeiros que possam interferir no perfil de crédito da empresa.

7. Vedações

Para fins desta política, o BKB não deve estabelecer relação de negócios com partes interessadas (titulares ou sócios diretos) que comprovadamente estejam enquadradas nos seguintes itens:

- a) Cadastro oficial emitido por órgão competente relacionado a empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à escravidão, exploração do trabalho infantil ou de exploração sexual.
- b) Cadastro em listas restritivas relacionadas a atos ilícitos junto à administração pública emitidas por órgãos governamentais (exp.: CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ou CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
- c) Cadastro em listas restritivas internacionais, principalmente relacionadas a prática de terrorismo, tráfico de drogas, tráfico de armas e outros atos ilícitos (exp.: OFAC, CSNU e/ou Interpol)

8. Papéis e responsabilidades

A estrutura de gestão do RSAC é ampla e está dimensionada de modo a impor responsabilidades para todos os colaboradores da instituição, conforme destacado abaixo:

8.1. Comitê de Riscos e Compliance (CRC)

- a. Avaliar casos de materialização ou indícios de eventuais riscos mencionados nesta política;
- b. Assessorar a diretoria no desempenho de suas atribuições relacionadas a PRSAC;
- c. Propor recomendações a diretoria da instituição sobre o estabelecimento, às práticas de mercado e a revisão da PRSAC;
- d. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- e. Manter registros, documentações e atas das recomendações, discussões e deliberações estabelecidas no comitê.

8.2. Diretor Responsável (PRSAC)

- a. Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- b. Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c. Monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- d. Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e

- e. Garantia de divulgação adequada e fidedigna das informações de acesso público requeridas pela regulamentação.

8.3. Área de Riscos e Compliance

- a. Elaboração da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- b. Elaboração de procedimentos destinados a conhecer os clientes, fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores com vistas aos riscos social, ambiental e climático sujeitos aos respectivos agentes;
- c. Promover o apoio técnico à diretoria e às demais áreas da instituição, no que tange ao cumprimento da presente PRSAC, das normas relativas à responsabilidade e gerenciamento de riscos de natureza social, ambiental e climática;
- d. Realizar o acompanhamento contínuo de leis e normas que possam impactar na responsabilidade ou gerenciamento do RSAC;
- e. Criação de mecanismos de monitoramento em relação aos agentes sobre potenciais impactos nos seus negócios do ponto de vista social, ambiental e climático;
- f. Estabelecimento de limites, indicadores e métricas para RSAC na Declaração de Apetite a Risco;
- g. Estabelecimento de indicadores de concentração, e de monitoramento contínuo dos níveis de exposição;
- h. Acompanhamento da implementação dos planos de ação com vistas a efetividade da PRSAC;
- i. Emissão anual do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC); e
- j. Reporte periódico à alta administração sobre os aspectos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (RSAC).

8.4. Área de Crédito

- I. Conceder de crédito responsável sob o aspecto do RSAC, implementando procedimentos destinados a conhecer os clientes de acordo com esta política e manuais de procedimentos pertinentes.
- II. Realizar as análises com vistas a possíveis riscos previstos neste documento, notificando a área de Riscos e Compliance com transparência e reportando de forma clara eventuais indícios ou fatores que possam gerar riscos reputacionais, sociais, ambientais ou climáticos identificados no processo de avaliação de operações e clientes.

8.5. Área de Recursos Humanos

- I. Elaboração e cumprimento de Políticas de RH que visam a observância e cumprimento das leis trabalhistas; e
- II. Elaboração de ações voltadas ao desenvolvimento de um ambiente de trabalho seguro e a preservação e desenvolvimento da cultura de respeito mútuo, inclusivo, com oportunidades de desenvolvimento pessoal;
- III. Observar e adotar medidas de divulgação do Código de Conduta do BKB, principalmente no que tange os riscos previstos neste documento.

8.6. Todos os colaboradores

- I. Cumprimento e disseminação dos conceitos, premissas e diretrizes contidas nesta PRSAC;
- II. Seguir todas as diretrizes previstas no Código de Princípios Éticos e Regra de Conduta, não sendo admitidas falhas por alegação de falta de conhecimento;
- III. Identificar, registrar e comunicar tempestivamente incidentes de RSAC oriundos de falhas e/ou quebra das premissas previstas neste documento ou no Código de Ética e Conduta do BKB.

8.7. Auditoria interna

- I. Avaliação periódica dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

9. Novos produtos

O desenvolvimento de novos produtos ou serviços a serem oferecidos para todas as partes interessadas devem considerar análise específicas e formalizadas sobre o possível impacto Social, Ambiental e Climático (RSAC). Tais aspectos devem ser também considerados nas eventuais revisões de produtos existentes, em função de alterações relevantes de mercado ou regulatório.

10. Registro de perdas

Os registros de incidentes e eventuais perdas relacionadas ao RSAC serão analisados de acordo com a classificação e procedimentos já estabelecidos para gestão do Risco Operacional da instituição. A análise destes incidentes deve contemplar, sempre que possível, a mensuração da perda e impactos relacionados aos riscos estabelecidos neste documento.

11. Avaliação Interna de RSAC

O BKB deve realizar uma avaliação interna dos seus documentos internos, procedimentos, produtos e serviços com o intuito de identificar possíveis riscos mencionados neste documento. Para tanto, são avaliados os perfis de risco aplicáveis ao BKB e suas operações. O resultado da avaliação interna de riscos deve ser documentado no mínimo anualmente, mencionando cronograma de implementação de eventuais ajustes necessários, que venham a ser identificados no processo de avaliação. São analisados principalmente os seguintes aspectos:

11.1. A própria instituição

Por se tratar de um banco de nicho, com perfil conservador de atuação no mercado, aliado a uma forte governança corporativa, a diretoria do BKB deve prover meios que propiciem a manutenção da classificação da instituição como sendo de perfil de “Risco Baixo” para fins de RSAC.

11.2. Clientes em geral

O procedimento de “Conheça seu Cliente” (“KYC”) visa estabelecer um conjunto de regras e procedimentos bem definidos, buscando assim identificar e conhecer as atividades desenvolvidas pelo cliente, sejam eles pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

Por se tratar de um elemento crítico na administração dos riscos bancários, a aplicação adequada do KYC tem como objetivo proteger a reputação da instituição e sua integridade junto ao Sistema Financeiro Nacional e sociedade em geral.

11.3. Produtos e serviços oferecidos

Por se tratar de um banco de nicho, com perfil conservador de atuação no mercado, aliado a uma forte governança corporativa, a diretoria do BKB deve priorizar a oferta de produtos financeiros que propiciem a manutenção da classificação da instituição como sendo de perfil de “Risco Baixo” para fins de RSAC.

11.4. Recursos Humanos

O procedimento “Conheça seu Funcionário” (“KYE”) deve estabelecer regras voltadas à identificação de possíveis riscos relacionados aos processos de seleção de novos funcionários. A instituição deve estabelecer e promover a disseminação de políticas internas que visem a determinar de maneira clara os direitos e obrigações dos colaboradores, além de promover a ampla divulgação dos padrões éticos de conduta voltados a mitigação do RSAC.

11.5. Fornecedores e prestadores de serviços terceirizados em geral

O procedimento “Conheça seu Fornecedor” (“KYS”) deve estabelecer condições para que os cadastros das empresas sejam realizados com todas as avaliações necessárias para potenciais riscos das empresas que mantêm relações comerciais com o BKB com intuito de minimizar os principais riscos associados.

As análises e conclusões da avaliação de risco mencionado acima são deliberadas no âmbito da área de Riscos e *Compliance* do BKB onde, excepcionalmente, podem ser encaminhadas para um órgão colegiado, com participação dos membros da diretoria da instituição e formalizadas através de minutas de reunião assinadas pelos participantes.

12. Avaliação de Efetividade

Em cumprimento a legislação vigente, a área de Riscos e *Compliance* deve avaliar a efetividade da PRSAC, dos procedimentos e dos controles internos relacionados ao gerenciamento do RSAC, principalmente no que tange os seguintes aspectos:

- i. Avaliação dos procedimentos destinados a conhecer a contraparte (clientes, fornecedores e colaboradores);

- ii. Avaliação dos procedimentos de classificação e monitoramento, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações com maior risco;
- iii. Avaliação de possíveis impactos do RSAC em relação aos demais riscos gerenciados pela instituição (crédito, mercado, liquidez e operacional);
- iv. Avaliação do monitoramento de concentrações de carteira de regiões geográficas suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais ou climáticos;
- v. Avaliação da governança da PRSAC e das medidas que visam sua efetividade;
- vi. Avaliação das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à mitigação de riscos; e
- vii. Avaliação das ações de regularização dos apontamentos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil.

Os resultados e conclusões da respectiva avaliação deverão constar em “Relatório de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (GRSAC)”, a ser aprovado pelo Comitê de Riscos e Compliance (CRC), cujo conteúdo deve mencionar o resumo das análises realizadas, os aspectos relevantes identificados no processo de avaliação bem como as recomendações e ações a serem tomadas.

O Relatório de GRSAC deve ser elaborado, no mínimo, anualmente, considerando a data-base de 31 de dezembro do respectivo exercício e deve ser aprovado Comitê de Riscos e *Compliance* (CRC) no máximo até a data de 31 de março do exercício seguinte.

13. Transparência

Conforme legislação vigente, este documento estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos adotados na divulgação de informações de acesso público relacionadas à PRSAC. Os documentos devem ser divulgados em local de fácil acesso na página eletrônica da instituição.

13.1. Critérios de Relevância

São consideradas informações quantitativas relevantes, todos os eventos que isoladamente possam impactar o capital da instituição em mais de 5% (cinco por cento).

13.2. Divulgação de informações

Com base na legislação vigente, o BKB disponibiliza informações de acesso público que visam atender as práticas de transparência preconizada pelo BACEN. Estas informações contêm aspectos quantitativos e qualitativos sobre o GRSAC. São divulgados os seguintes relatórios de acesso público:

- a. Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC);
- b. Relatório de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (GRSAC); e
- c. Documento de Risco Social, Ambiental e Climático (DRSAC).

As informações elencadas nos itens acima visam fornecer ao mercado uma visão clara do processo de gerenciamento de riscos do BKB e devem ser atualizadas de acordo com exigência da legislação vigente. As informações com periodicidade anual, devem ser divulgadas relativamente à data-base de 31 de dezembro. Neste caso, as atualizações das informações são realizadas no prazo máximo de noventa dias após a data-base.

13.3. Canais de comunicação

O BKB dispõe de canal de comunicação para reclamações e sugestões em geral que também podem ser utilizados para fins de informações relacionadas a PRSAC. Conforme política estabelecida, segue abaixo a descrição dos canais de comunicação:

SAC

(0800) 778-8383

bkb.sac@komatsu.com.br

Atendimento de Segunda à Sexta (exceto feriados) das 8h30min às 17h30min (Horário de Brasília)

Ouvidoria

(0800) 778-8388

bkb.ouvidoria@komatsu.com.br

Atendimento de Segunda à Sexta (exceto feriados) das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min (Horário de Brasília)

14. Revisão Periódica

Esta política deve ser revisada pela diretoria e aprovada pelo Comitê de Riscos e *Compliance* (CRC) com periodicidade mínima anual ou sempre que houver mudança significativa nos procedimentos de gestão, no mercado de atuação ou no perfil de negócios da instituição.

As diretrizes contidas neste documento passam a vigorar a partir da data de sua publicação, e não produzem efeito sobre procedimentos, relatórios e/ou decisões tomadas anteriormente.

15. Legislações relacionadas

- **Resolução CMN nº 4.945 de 15/9/2021** – Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade;
- **Resolução CMN nº 4.943 de 15/9/2021** – Altera a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações;

- **Resolução BCB nº 4.557 de 23/2/2017** – Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações; e
- **Resolução BCB nº 151 de 6/10/2021** – Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021.